

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃOProcesso n.º 1007205 - 66.2015.8.26.0510/01 Juizado EspecialAos 02 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2020, nesta Comarca, na cidade de Rio Claro/SP, na AVENIDA BNH n.º 171, BNH,

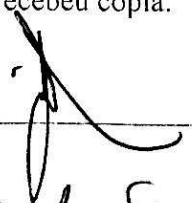
onde em diligência me encontrava, eu, Luis Henrique Bortolin (matrícula 360.744-A), Oficial de Justiça, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado expedido nos autos da ação que

RESTAURANTE E HOTEL TABAPUÁ DE FRUTA LTDA ME
move em face de PENA & PENA MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA,
observadas as formalidades legais, procedi à PENHORA E AVALIAÇÃO DOS SEGUINTE BENS:

- 1 (um) AR-CONDICIONADO DA MARCA "LG" AVALIADO EM R\$ 1350,00;
- 1 (um) AR-CONDICIONADO DA MARCA "Springer" AVALIADO EM R\$ 1.100,00;
- 1 (uma) impressora DA MARCA "HP" AVALIADA EM R\$ 600,00;
- 1 (uma) impressora DA MARCA "Epson" AVALIADA EM R\$ 600,00;
- 2 (dois) computadores (PCU + monitor "SAMSUNG") AVALIADO EM R\$ 1.200,00 CADA UNIDADE;
- 4 (quatro) computadores (PCU + monitor "LG") AVALIADO EM R\$ 1.200,00 CADA UNIDADE;
- 3 (três) banheiros químicos AVALIADOS EM R\$ 1.500,00 CADA UNIDADE
- TOTAL: R\$ 15.350,00 (quinze mil trezentos e cinquenta reais).

Após nomeei como fiel depositário SR. JENIVALDO SANTANA

que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA Juizado Especial VARA CÍVEL DESTA COMARCA, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça, e pelo depositário que recebeu cópia.

OFICIAL DE JUSTIÇA: 

DEPOSITÁRIO:

